

SEICT

Portaria SEICT Nº 172, DE 29 DE maio DE 2023

O Secretário de Estado de indústria, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto n.º 18-P DE 01 DE JANEIRO DE 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº Nº 13.443, 02 de Janeiro de 2023, e a Agência de Negócios do Estado do Acre S/A - ANAC, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2.441, de 29 de julho de 2011, alterada pela Lei nº 2.571, de 13 de julho de 2012, que institui o Programa de Regionalização do Mobiliário da Administração Pública Direta e Indireta do Estado e considerando o disposto na sua regulamentação, no âmbito da composição do Comitê Técnico e Jurídico, criado pela Portaria/ANAC/SEDICT nº 37, de 20 de outubro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Anne Caroline dos Santos Sena - matrícula 9312365-4 e Adria Silva de Oliveira - matrícula 9311424-3, para compor o Comitê Técnico e Jurídico.

Parágrafo Único: Em face das nomeações determinada pelo caput deste artigo, o referido comitê fica assim constituído sob a coordenação do primeiro, com os seguintes membros:

I. Coordenador: Joel Araújo da Silva;

II. Membros efetivos:

Erlaison Costa dos Santos,

Marcus Jefferson Ferreira da Silva,

Milton Domingues Neto,

Anne Caroline dos Santos Sena, e

Adria Silva de Oliveira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 17 de março de 2023.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

ASSURBANÍPAL BARBARY DE MESQUITA

Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia

WALESKA LIMA BEZERRA

Diretora Presidente da ANAC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2020

PROCESSO SEI Nº 0761.012707.00010/2023-88

Partes: O Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT e o o Locatário George Teixeira Pinheiro.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, a partir de 23 de março de 2023, por mais 24 (vinte e quatro) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como base legal o Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DAS ALTERAÇÕES: As demais cláusulas que não foram por este termo modificadas, permanecem inalteradas e são pelo presente termo ratificadas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam mantidas as condições impostas nas demais cláusulas permanecendo inalteradas no contrato principal.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Local e data da assinatura: Rio Branco, 20 de março de 2023.

ASSINAM: Assurbanipal Barbary de Mesquita- Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT (contratante) e George Teixeira Pinheiro, Heledice Muniz Pinheiro, Getulio Texeira Pinheiro e Amines Bader Pinheiro- Representante Legal George Teixeira Pinheiro (Contratada).

SEJUSP

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA SEJUSP Nº 353, DE 06 DE JUNHO DE 2023

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 10-P de 01.01.2023, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 085/2020, Processo SEI nº 0819.012806.00004/2023-18, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a em-

presa NORTE – Centro de Distribuição de Mercadorias em Geral Ltda, vigência 01/12/2022 a 31/11/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo, atendimento, logística e serviços operacionais, ITEM 04 (15 Atendentes)e ITEM 08(08 Supervisores) para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

I – Gestor Titular: Ricardo Penha Araújo - Matrícula 9122621-1 ;

II – Fiscal Titular: Jeremias Caniso Nobrega - Matrícula 9564055-3;

II - Fiscal Substituto(a): Vitoria Marques Montenegro - Matrícula 9626697-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link <http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/> e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Terceiro Termo Aditivo.

José Américo de Souza Gaia

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA SEJUSP Nº 354, DE 07 DE JUNHO DE 2023

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 10-P de 01.01.2023, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 031/2021, Processo SEI nº 0819.012806.00005/2023-62, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa NORTE – Centro de Distribuição de Mercadorias em Geral Ltda, vigência 01/01/2023 a 31/12/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo, atendimento, logística e serviços operacionais, ITEM 08 (02 Supervisores) para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. Conforme Ata de Registro de Preços 004/2020 Pregão Eletrônico SRP nº 023/2019 CPL 04 - SEPLAG.

I – Gestor Titular: Ricardo Penha Araújo - Matrícula 9122621-1 ;

II – Fiscal Titular: Jeremias Caniso Nobrega - Matrícula 9564055-3;

II - Fiscal Substituto(a): Vitoria Marques Montenegro - Matrícula 9626697-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;